



**arruda
dos vinhos**

vale encantado

DELIBERAR

sobre o concelho

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

n.º 177 - julho 2019 - publicado em 06-08-2019

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária de 1 de julho	1
Reunião Ordinária de 15 de julho	2
Reunião Ordinária de 29 de julho	3

AVISOS E DESPACHOS

	4
--	---

OBRAS PARTICULARES

	7
--	---

PROJETOS DE REGULAMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

Projeto de Regulamento dos Transportes Rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos Municipal - TUA-CASA (Transportes Urbanos de Arruda dos Vinhos - Cardosas, Arranhó, S. Tiago dos Velhos e Arruda)	9
Projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Fralda	13

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

BALCÃO ÚNICO, OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09.00h às 16.00h (aberto à hora de almoço)

Atendimento online por formulário eletrónico disponível no Balcão Virtual do portal do Município, em www.cm-arruda.pt

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Presidente (André Rijo): 3.ª feira das 11.00h às 13.30h

Vice-presidente (Rute Miriam): 3.ª feira das 09.30h às 12.30h

Vereador (Mário Anágua): 2.ª feira das 09.30h às 12.30h

Vereadora (Carla Munhoz): 3.ª feira das 09.30h às 12.00h

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira, pelas 15.00h na Sala de Sessões

Para conhecer o calendário de reuniões descentralizadas consulte o Edital n.º 60/2018, de 11 de dezembro

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
100 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 1 DE JULHO

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente a 24 de junho.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento e a Senhora Vereadora Carla Munhoz alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, por pertencer aos corpos sociais da referida associação, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE À EMISSÃO DAS LICENÇAS PARA A FESTA ANUAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ALCOBELA DE BAIXO - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente a 24 de junho.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente a 24 de junho.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DE À-DO-BARRIGA - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente a 24 de junho.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE À EMISSÃO DAS LICENÇAS PARA A FESTA ANUAL EM HONRA DE S. GERALDO, A-DO-BAÇO - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente a 24 de junho.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO N.º 15/2019 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE 16 MORADIAS E EXECUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL COM 15 FOGOS NO BAIRRO JOÃO DE DEUS EM ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, a abertura do procedimento concursal, a designação dos membros do júri e o gestor do contrato.

OCUPAÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARRUDA DOS VINHOS - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE RELATIVA À TAXA DE OCUPAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, atualizar a mensalidade da taxa de ocupação parcial do edifício do Terminal Rodoviário de Arruda dos Vinhos, para o período compreendido entre os meses de maio/2019 a abril/2020, para 875,78€.

HABITAÇÃO N.º 28 DO BAIRRO JOÃO DE DEUS - TRANSMISSÃO DO ARRENDAMENTO APOIADO PARA HABITAÇÃO, POR FALECIMENTO DO TITULAR DO ARRENDAMENTO

Deliberado, por unanimidade, transmitir o arrendamento da habitação n.º 28 do Bairro João de Deus para Maria Angelina Mata Simões, contribuinte fiscal n.º 139421580, por falecimento do seu cônjuge Álvaro Tomás Cipriano.

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLÓRICO PODAS E VINDIMAS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Rancho Folclórico Podas e Vindimas no valor de 2.450,00€, de forma a cooperar com a associação aludida na organização do festival de folclore realizado nos festejos anuais em Honra da Nossa Senhora da Salvação.

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DESPORTIVA DO OESTE NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DO TROFÉU JOAQUIM AGOSTINHO - 42.º GRANDE PRÉMIO INTERNACIONAL DE CICLISMO DE TORRES VEDRAS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à União Desportiva do Oeste, no valor de 500€, de forma a cooperar com a referida entidade na organização do Troféu Joaquim Agostinho - 42.º Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras.

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PROJETO DE ALTERAÇÕES DE EDIFICAÇÃO SITA EM CASAL DAS FIGUEIRAS, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - REQUERENTE: BRUNO MIGUEL ANTUNES PARDAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de alterações.

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DIDÁTICA DE TECNOLOGIAS (TABLETS) - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar as condições de participação para apresentação de projetos de utilização pedagógica e didática de tecnologias digitais (tablets).

REUNIÃO ORDINÁRIA 15 DE JULHO

ADESÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIO PORTUGUESES

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adesão ao protocolo assinado entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA DFRH - DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS, NA SRH - SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ATIVIDADE DE «GESTÃO RECURSOS HUMANOS»

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos, na SRH - Secção de Recursos Humanos, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na atividade de «Gestão Recursos Humanos».

PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CHEQUE FRALDA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Fralda, que será submetido a apreciação pública para recolha de eventuais sugestões e opiniões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente remetido à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de transporte escolar que será posteriormente remetido para os estabelecimentos de ensino por ele abrangidos e departamentos governamentais do respetivo setor dos transportes terrestres.

EMIÇÃO DE PARECER SOBRE A MANUTENÇÃO DE OFERTA DE ENSINO DO 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO CENTRO ESCOLAR DE ARRANHÓ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA PORTARIA N.º 1181/2010 DE 16 DE NOVEMBRO

Deliberado, por maioria, com o voto contra do Vereador Luís Rodrigues - PSD, emitir parecer favorável, condicionado à aprovação do Conselho Geral que votou contra a alteração da tipologia do agrupamento, e remetê-lo à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE).

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, no valor de 1.500,00€, de forma a cooperar com a referida entidade no acompanhamento da procissão com a imagem de Nossa Senhora da Salvação, no âmbito dos seculares festejos em honra de Nossa Senhora da Salvação, respeitante ao ano transato.

APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE S. TIAGO DOS VELHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de 5000,00€ ao Centro Social para o Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos.

PROJETO DE REGULAMENTO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LOCAIS COLETIVOS DE PASSAGEIROS INTERFREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS - TUA-CASA (TRANSPORTES URBANOS DE ARRUDA DOS VINHOS - CARDOSAS, ARRANHÓ, S. TIAGO DOS VELHOS E ARRUDA)

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento dos Transportes Rodoviários Locais Coletivos de Passageiros Inter-Freguesias do Município de Arruda dos Vinhos, que será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, devendo posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, para efeitos de aprovação.

SUBSTITUIÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 01/07/2019 REFERENTE À PROPOSTA DE PROCEDIMENTO N.º15/2019 EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE 16 MORADIAS E EXECUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL COM 15 FOGOS NO BAIRRO JOÃO DE DEUS EM ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, a abertura do procedimento concursal, pelo valor de 1.473.688,10€ mais IVA, a designação dos membros do júri e o gestor do contrato.

CONSTRUÇÃO DE MORADIA, MURO E ANEXO SITO EM GIESTEIRA, LOTE 1, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - REQUERENTE: MIRARRUDA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de moradia, muro e anexo.

CONSTRUÇÃO DE MORADIA, MUROS E ANEXO SITO EM GIESTEIRA, LOTE 2, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - REQUERENTE: MIRARRUDA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de moradia, muros e anexo.

CONSTRUÇÃO DE MORADIA E ANEXO SITO EM GIESTEIRA, LOTE 4, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS
REQUERENTE: MIRARRUDA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de moradia e anexo.

CONSTRUÇÃO DE MORADIA E ANEXO SITO EM GIESTEIRA, LOTE 6, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

REQUERENTE: MIRARRUDA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de moradia e anexo.

CONSTRUÇÃO DE MORADIA E ANEXO SITO EM GIESTEIRA, LOTE 10, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

REQUERENTE: MIRARRUDA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de construção de moradia e anexo.

REUNIÃO ORDINÁRIA 29 DE JULHO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JULHO DE 2019

Aprovada, por maioria, com voto contra do Vereador do PSD - Luís Rodrigues, que apresentou uma declaração de voto.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ASSOCIAÇÃO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 78 - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pela Vice-Presidente em 16 de julho.

A Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo-se ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DE À-DO-BARRIGA

Deliberado, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, cujo valor se cifra em 10,28€.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pela Vice-Presidente em 24 de julho.

A Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo-se ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA NA VIA PÚBLICA - JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pela Vice-Presidente em 24 de julho.

A Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo-se ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO E VISTORIA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA CARVALHA

Deliberado, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, licença de recinto improvisado e vistoria cujo valor total cifra-se em 150,70€.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO TENDA, PALCO E VEDAÇÃO PARA A GARRAIADA E RESPETIVAS VISTORIAS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pela Vice-Presidente em 24 de julho.

A Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo-se ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, CATEGORIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA-ADJUNTO, NÍVEL 1 - CARREIRA DE REGIME ESPECIAL

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de Concurso Externo de Ingresso para provimento de um posto de trabalho da

carreira de Técnico de Informática, categoria de Técnico de informática-adjunto, nível 1 - Carreira de regime especial, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no Diário da República.

ANO LETIVO 2019/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - TENDÊNCIA PARA INDEFERIR - TERCEIRO ESCALÃO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado que a tendência é para indeferir a respetiva candidatura, dispondo o mesmo de 10 dias para se pronunciar.

ANO LETIVO 2019/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - TENDÊNCIA PARA INDEFERIR - FORA DO CONCELHO

Deliberado, por unanimidade, informar os interessados que a tendência é para indeferir as respetivas candidaturas, dispondo os mesmos de 10 dias úteis para se pronunciarem.

EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ADENDA AO PROTOCOLO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo - condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 900.00€ à Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, distribuídos equitativamente de julho a dezembro de 2019.

SEculares FESTEJOS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO - DOAÇÕES AO ABRIGO DA LEI DO MECENATO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a aceitação dos donativos, de acordo com a listagem e emissão da respetiva certidão da presente deliberação:

SABSEG - Corretor de Seguris, S.A. - 1000 €

PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA AOS SEculares FESTEJOS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar os preços dos artigos, os quais incluem o IVA à taxa legal em vigor:

ARTIGO	PREÇO
T-shirt	6,00€
Caneca	4,00€

PROPOSTA DE PREÇOS PARA ALUGUER DE ÁUDIO-GUIAS

Deliberado, por unanimidade, o preço de aluguer e caução dos áudio-guias, que inclui o IVA à taxa legal em vigor:

ALUGUER DE ÁUDIO-GUIAS	PREÇO
Aluguer por equipamento	3,00€
Caução por equipamento	20,00€

LOTEAMENTO N.º4/2007 - INFESTA, ARRUDA DOS VINHOS - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento e a libertação parcial da caução retida a favor do município como garantia pela boa execução das mesmas, mantendo a hipoteca do lote três no valor de 16.080,00 € durante o prazo de garantia destas obras.

PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COM-PROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQUERENTE: CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, para efeitos de escritura de compra e venda, em que resultará a compropriedade do prédio misto denominado "S. Sebastião", situado em Casal das Aroeiras, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10 secção KK e na matriz urbana sob o artigo 1827, da freguesia e Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1596, do qual resultará compropriedade do prédio na proporção de ½ para Marco Filipe Gonçalves Martins e ½ para Aliona Wilson de Carval.

AVISOS E DESPACHOS

AVISO N.º 34/2019

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL RESULTADOS DO INQUÉRITO PÚBLICO Rute Miriam Soares dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público para efeitos do disposto no número 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião de 20 de maio de dois mil e dezanove, a Câmara Municipal tomou conhecimento do resultado do inquérito público realizado nos termos do número 2 do artigo

88.º do referido diploma, relativo ao início do procedimento de revisão do PDM.

Mais torna público que durante esse período foram presentes duas sugestões relativas aos limites dos perímetros urbanos, delimitação de servidões e regras de edificação em solo rural, aspetos a serem tidos em atenção na elaboração do Plano.

Arruda dos Vinhos, 24 de maio de 2019

No uso dos poderes delegados

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Rute Miriam Soares dos Santos*

AVISO N.º 43/2019

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 118.º DO RJIGT

Rute Miriam Soares dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público, que em reunião de dezassete de junho de dois mil e dezanove, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do PDM, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo estabelecido para a sua execução um prazo de 8 meses e aprovado os termos de referência e o relatório de não avaliação ambiental. Mais deliberou, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a abertura do período de participação pública de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, com início no dia útil seguinte à data de publicação deste aviso em Diário da República.

As sugestões ou informações a apresentar devem ser redigidas e enviadas por email para urbanismo@cm-arruda.pt ou por carta com menção expressa de participação no âmbito da alteração do PDM ou entregues por mão junto dos serviços administrativos da DOAQV.

Os elementos relevantes encontram-se disponíveis para consulta nesses serviços, durante o horário normal de expediente.

Arruda dos Vinhos, 25 de junho de 2019

No uso dos poderes delegados

*A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Rute Miriam Soares dos Santos*

AVISO N.º 44/2019

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO REGIME EXCEPCIONAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE) - APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos

Vinhos, torna público para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo Decreto - Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que na sua terceira sessão ordinária do dia 28 de junho de 2019, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), aprovar a segunda alteração do Plano Diretor Municipal no âmbito do RERAE, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sua reunião ordinária de 17 de junho de 2019, após ter tomado conhecimento dos resultados de inquérito público e concordado com a versão final da alteração do PDM no âmbito do RERAE e que teve início com a deliberação de Câmara de vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito, publicada na segunda série do Diário da República de 8 de fevereiro de dois mil e dezanove através do aviso n.º 2245/2019.

Assim, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 191.º do RJIGT publica-se na 2.ª série do Diário da República, a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a segunda alteração do Plano Diretor Municipal e que inclui alteração das plantas de ordenamento, de condicionantes, da reserva agrícola nacional e do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 2 dos artigos 192.º e 193.º do RJIGT, a alteração ao referido plano encontra-se disponível para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, www.cm-arruda.pt e na divisão de obras, ambiente e qualidade de vida (DOAQV).

Arruda dos Vinhos, 3 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

André Filipe dos Santos Matos Rijo

DESPACHO N.º 3150/2019

MOBILIDADE E FUNÇÕES PARTILHADAS DO TRABALHADOR MÁRIO ARMANDO DA SILVA FERREIRA

Considerando que:

I. De acordo com a Informação Interna 1034/2019, de 26 de março, que mereceu despacho positivo do Sr. Vereador Mário Anágua Carvalho, de 26 de Março de 2019, o Chefe da DOAQV identificou um conjunto de trabalhadores cujas atividades desenvolvidas, no momento, não coincidem com aquelas que estão formalmente previstas no Mapa de Pessoal para

o ano de 2019, ficando esse facto a dever-se à necessidade surgida em contexto de trabalho, de alocar meios humanos às áreas de trabalho com maior carência dos mesmos;

II. É do interesse do trabalhador e do Município de Arruda dos Vinhos, que sejam espelhadas, tanto quanto possível, as atividades desenvolvidas pelo trabalhador;

III. O trabalhador Mário Armando da Silva Ferreira já desempenha a atividade adiante designada, reunindo as condições para a referida mobilidade, carecendo apenas da formalização da sua situação, a qual deverá ser posteriormente, em sede de eventual consolidação das mesmas, objeto de tradução em alteração a efetuar ao Mapa de Pessoal de 2019 ou no Mapa de Pessoal para o ano de 2020;

IV. A mobilidade e a partilha de funções identificada não acarreta qualquer acréscimo de despesa.

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal do n.º 3 do artigo 93.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino que se opere a mobilidade na carreira e categoria de Assistente Operacional, pelo período de doze (12) meses, com efeitos a partir do dia 3 de julho de 2019, do trabalhador Mário Armando da Silva Ferreira, da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, do SOM - Setor de Obras Municipais, da atividade de «Ferrementaria», para a USSDA - Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo, no SSS - Setor Social e de Saúde, na atividade de «Condução de Viaturas», mantendo as funções partilhadas na UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, no SE - Setor de Educação, e na DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, no ST - Setor de Transportes, ambos na atividade de «Condução de Viaturas».

Data: 01 de julho de 2019

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

DESPACHO N.º 3465/2019

MOBILIDADE INTERCATEGORIAS

Considerando que:

I. Existe a necessidade de coordenar os AO - Assistentes Operacionais afetos aos seguintes setores:

a. SAQV - Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, com 20 AO ao serviço e dois procedimentos em curso para 5 AO;

b. SMVTO - Setor de Máquinas, Viaturas, Transportes e Oficinas, com 24 AO ao serviço.

II. Mantêm-se a necessidade de coordenar o SOM - Setor de Obras Municipais, com 41 AO afetos ao serviço e um procedimento em curso para 1 AO;

III. Para fazer face às exigências de coordenação operacional, conferindo-lhes eficiência através da concentração de serviços / setores, existe a necessidade de coordenação dos respetivos encarregados operacionais por um encarregado geral operacional;

IV. A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 26 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, aprovou, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2019, no qual se encontram previstos os respetivos postos de trabalho;

V. O Chefe da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, na sua Informação Interna n.º 2875/2019, de 24 de Junho, identificou os trabalhadores que reúnem o perfil mais adequado às funções de coordenação, tendo merecido despacho favorável do Sr. Vereador Mário Augusto Anágua Carvalho (24/06/2019) e da Sr.ª Vice-Presidente Rute Miriam Soares dos Santos (01/07/2019).

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal dos n.ºs 4 e 5 do artigo 88.º, da alínea a) do n.º 3 do artigo 93.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º, todos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino:

Que se efetue a mobilidade intercategorias, com efeitos a 1 de agosto de 2019, com a duração de 12 meses, dos seguintes trabalhadores:

— Pedro André Lopes Amadeu, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional na atividade de Encarregado Operacional, do SOM - Setor de Obras Municipais, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8, da categoria de Encarregado Operacional (€ 837,60);

— José Alberto Carvalho Nobre, da carreira

ra e categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional na atividade de Encarregado Operacional, do SAQV – Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8, da categoria de Encarregado Operacional (€ 837,60);

— Marco Jorge Carvalho Mateus, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional na atividade de Encarregado Operacional, do SMVTO – Setor de Máquinas, Viaturas, Transportes e Oficinas, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8, da categoria de Encarregado Operacional (€ 837,60);

— Olívio José Franco Piedade Costa, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional na atividade de Encarregado Operacional para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Geral Operacional, na atividade de Encarregado Geral Operacional, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 12, da categoria de Encarregado Geral Operacional (€ 1047,00).

Data: 12 de julho de 2019

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

DESPACHO N.º 3466/2019

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, determina que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Sofia Porto Perdiz Alves, classificada em 4.º lugar no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente operacional, na atividade “Leitura de Consumos”, fique afeta à atividade de “Ferramentaria”, ambos do SOM- Setor Obras Municipais, da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida, com a posição 4/ nível 4, à qual corresponde o vencimento mensal de 635,07€, com início a 15 de julho de 2019.

Data: 12 de julho de 2019

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

DESPACHO N.º 3468/2019

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos,

decide, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, determina a designação da constituição do júri para o período experimental com início a 15 de julho de 2019, da trabalhadora Ana Sofia Porto Perdiz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/ categoria de Assistente Operacional, na atividade “Leitura de Consumos”, ficará afeta à atividade de “Ferramentaria”, ambos do SOM- Setor Obras Municipais, da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida.

Presidente: Olívio José Franco Piedade Custos, Encarregado Operacional Vogais Efetivos:

— Marília de Jesus Mendes Francisco Pereira, Coordenadora Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

— Luís Manuel Alenquer Casquinha, Assistente Técnico

Vogais Suplentes: Pedro André Lopes Amadeu, Assistente Operacional e David João Louro André, Técnico Superior

Data: 12 de julho de 2019

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

DESPACHO N.º 3621/2019

MOBILIDADE E FUNÇÕES PARTILHADAS DE TRABALHADORES

Considerando que:

- I. De acordo com a Informação Interna 1034/2019, de 28 de março, o Chefe da DOAQV identifica um conjunto de trabalhadores cuja atividade desenvolvida, no momento, não coincide com aquela que está formalmente prevista no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, ficando esse facto a dever-se à necessidade surgida em contexto de trabalho, de alocar meios humanos às áreas de trabalho com maior carência dos mesmos;
- II. É do interesse de todos, trabalhadores e Município de Arruda dos Vinhos, que sejam espelhadas, tanto quanto possível, as atividades desenvolvidas por cada um
- III. Os trabalhadores a seguir identificados já desempenham as atividades adiante designadas, reunindo as condições para a referida mobilidade, carecendo apenas da formalização da sua situação, a qual deverá ser posteriormente, em sede de eventual consolidação das mesmas, objeto de tradução em alteração a efetuar ao Mapa de Pessoal de 2019 ou no Mapa de Pessoal para o ano de 2020;
- IV. As mobilidades e as partilhas de funções identificadas não acarretam qualquer acréscimo de despesa.

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal do n.º 3 do artigo 93.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino que se operem as mobilidades nas seguintes carreira / categoria, pelo período de doze (12) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019:

1. Na DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, das trabalhadoras da carreira / categoria de AT – Assistente Técnico, Luísa Paula Pexirra Ferreira Couvinha e Sara Alexandra Nunes Lourenço, do SAA - Secção de Apoio Administrativo para a Subunidade orgânica de apoio administrativo aos setores operacionais da DOAQV, ambas na atividade “Administrativa”.
2. Dos seguintes trabalhadores da carreira / categoria de AO – Assistente Operacional:
 - a. Na DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:
 - Rui Fernando Santos do Vale, João Paulo Russo Machado, Aníbal Mateus Dionísio Carvalho e João Francisco dos Santos Pardal, todos do SOM – Setor de Obras Municipais da atividade de «Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos», para o SMV – Setor de Máquinas e Viaturas na atividade de “Condução de Máquinas”;
 - Joaquim Carlos dos Santos Costeira, João António Carvalho Rodrigues, António Manuel Lopes Freitas Alves e José Luís Agostinho Sequeira, todos do SOM – Setor de Obras Municipais da atividade de «Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos», para o SAQV – Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, na atividade de “Higiene e Limpeza Urbana”;
 - José Augusto Félix Silva do SOM – Setor de Obras Municipais da atividade de «Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos», para o SO – Setor de Oficinas, na atividade de “Serralharia”;
 - Hélio David Luís Narciso, do SO – Setor de Oficinas, da atividade de “Eletricista” para o SOM – Setor de Obras Municipais na atividade de “Canalização”;
 - Fernando Manuel Bandeira, do SAQV – Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, da atividade de “Higiene e Limpeza Urbana” para o SOM – Setor de Obras Municipais na atividade de “Pedreiro” nas funções de “Servente de Pedreiro”;
 - António Casimiro da Costa Dionísio, do SAQV - Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, da atividade de “Higiene e Limpeza Urbana” para o SOM – Setor de Obras Municipais na atividade de “Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos”;

— José Alberto Carvalho Nobre, do SO – Setor de Oficinas, da atividade de “Carpintaria” para o SAQV - Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, da atividade de “Limpeza e Conservação de Edifícios” nas funções de “Conservação de Edifícios”;

— Manuel Gregório Lúcio Herculano, do ST – Setor de Transportes, da atividade de “Condução de Viaturas” para o SO – Setor de Oficinas, na atividade de “Mecânica”;

— Gilberto Lopes Ferreira, no SO – Setor de Oficinas, da atividade de “Mecânica” para a atividade de “Serralharia”;

— Determino ainda que o trabalhador Nuno Miguel Palos Rodrigues, da carreira / categoria de AO – Assistente Operacional, na atividade de “Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos” passe a partilhar funções no SFSA – Serviço de Fiscalização e Sanidade Animal, na atividade de “Sanidade Animal”.

Data: 18 de julho de 2019

No uso dos poderes delegados,

A Vice-Presidente da Câmara

Rute Miriam Soares dos Santos

DESPACHO N.º 3799/2019

PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE NA CATEGORIA DA ASSISTENTE OPERACIONAL ILÍDIA MARIA PEREIRA NUNES

Considerando que:

- I. Por despacho n.º 2395/2018, de 25 de julho de 2019, foi determinado, pelos considerados aí expostos que a trabalhadora Ilídia Maria Pereira Nunes, a mobilidade na categoria, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2018;
- II. A mobilidade abaixo visa adequar os recursos existentes às exigências atuais, dotando os serviços dos meios humanos necessários à prossecução dos seus objetivos;
- III. O mapa de pessoal de 2019, não prevê um posto de trabalho de Assistente Operacional, na atividade “Administrativa”, na SEAOA - Secção de Expediente e Apoio aos Órgãos Autárquicos, da UAM - Unidade Administrativa e de Modernização;

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal do n.º 2 do artigo 93.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino:

Que se prorrogue, por 6 meses a mobilidade na categoria de Assistente Operacional, da trabalhadora Ilídia Maria Pereira Nunes, do SE- Setor de Educação, da atividade de “Educação” da UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, para a SEAOA - Secção de Expediente e Apoio aos Órgãos Au-

tárquicos, na atividade «Administrativa», da UAM - Unidade Administrativa e de Modernização, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

Data: 29 de julho de 2018

No uso dos poderes delegados,

A Vice-Presidente Câmara

Rute Miriam Soares dos Santos

DESPACHO N.º 3855/2019

Rute Miriam Soares dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes delegados, determina que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Manuel Soares Jaleco, classificado em 1.º lugar no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente operacional, na atividade de “Pintura”, do SOM- Setor Obras Municipais, da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida, com a posição 4/ nível 4, à qual corresponde o vencimento mensal de 635,07€, com início a 1 de agosto de 2019.

Data: 30 de julho de 2019

A Vice-Presidente

Rute Miriam Soares dos Santos

DESPACHO N.º 3972/2019

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, determina que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João José Caetano Félix, classificado em 2.º lugar no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente operacional, na atividade de “Pintura”, do SOM- Setor Obras Municipais, da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida, com a posição 4/ nível 4, à qual corresponde o vencimento mensal de 635,07€, com início a 8 de agosto de 2019.

Data: 05 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELA SENHORA VICE-PRESIDENTE NOS TERMOS DO DESPACHO N.º 3218 DE 30-10-2017, POR SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PARTE DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO N.º 2019/2006

Alteração de utilização das edificações existentes para arrumos e adega, sito em Casal Novo, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 169/2010

Licenciamento de alterações na construção de uma moradia sita em Casal do Carvalho, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 95/2017

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de construção.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 89/2018

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Licenciamento de construção ampliação de edifício destinado a unidade de cuidados continuados e construção de muro de vedação sito em Av. Adriano Brito da Conceição, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 32/2019

Licenciamento de construção de uma moradia, anexo, telheiro, piscina e muro sita em Casal do Carvalho, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 50/2019

ESTIMARESULTADO - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, LDA

Licenciamento de construção de uma moradia, anexo e muros de vedação sito em Casal da Infesta, lote 7, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 207/2010

Projeto de alterações na construção de moradia unifamiliar, armazém agrícola e muros sito em Casal do Azedo, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 26/2017

Pedido de licenciamento para obras inacabadas. Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 53/2019

ENGIPRUMO – GABINETE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LDA

Comunicação prévia de edificação e muro de vedação sito em Herdade do Cereeiro, lote 28, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 54/2019

ENGIPRUMO – GABINETE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LDA

Comunicação prévia de edificação e muro de vedação sito em Herdade do Cereeiro, lote 30, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 55/2019

ENGIPRUMO – GABINETE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LDA

Comunicação prévia de edificação e muro de vedação sito em Herdade do Cereeiro, lote 24, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 56/2019

ENGIPRUMO – GABINETE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LDA

Comunicação prévia de edificação e muro de vedação sito em Herdade do Cereeiro, lote 26, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 65/2019

Licenciamento de reconstrução de muro sito em Estrada da Costa, 21 - 23, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 99/2018

CRYSTAL LIGHT – UNIPESSOAL, LDA

Pedido de prorrogação do prazo para entrega de documentos para instruir informação prévia de construção de complexo turístico em espaço rural, sítio em Rua da Liberdade – Tesoureira, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 01-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 19/2019

Informação prévia de legalização de moradia sita em Outeiro – Louriceira de Cima, freguesia de Arranhó.

Indeferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 01-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 68/2019

Pedido de certidão em como o prédio foi construído antes de 1951, referente a imóvel sito em Rua da Gama, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Indeferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 01-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA CONFORME CONSTA NA DELIBERAÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO N.º 189/2001

Licença especial para acabamentos construção de moradia unifamiliar sita em Caminho do Foro, Quinta do Foro, Mata, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 4/2008

PLANÉTICA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES, SA

Pedido de licenciamento de ocupação da via pública para estaleiro, sito em Fonte do Ouro, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 6/2011

Pedido de substituição do titular de alvará de construção.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 8/2019

ENGIPRUMO – GABINETE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LDA

Pedido de licenciamento de ocupação da via pública para instalação de grua auto montante e gerador, sito em Herdade do Cereeiro, lote 27, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 17/2019

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sito em Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 24/2017

Informação prévia de construção de habitação geminada ao nível do 1.º andar, sobre rés-do-Chão-existente, sito em Rua da Corujeira, 8, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Indeferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 25/2019

Informação prévia de construção de uma moradia de madeira num prédio sito em Quinta do Paço, freguesia de Arranhó.

Indeferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 08-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 121/2018

ALHANDRINVEST – SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS UNIPESSOAL, LDA.

Pedido de averbamento do diretor técnico da obra, diretor de fiscalização e titular do alvará de construção.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 12-07-2019, em conformidade com o parecer dos serviços

PROCESSO N.º 61/2019

Licenciamento de demolição de construções existentes e construção de moradia unifamiliar, sita em Rua 25 de abril, Á-do-Barriga, freguesia de Arruda dos Vinhos.

EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL N.º 33/2019

PROJETO DE REGULAMENTO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LOCAIS COLETIVOS DE PASSAGEIROS INTER-FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS – TUA – CASA (TRANSPORTES URBANOS DE ARRUDA DOS VINHOS - CARDOSAS, ARRANHÓ, S. TIAGO DOS VELHOS E ARRUDA)

Rute Miriam Soares dos Santos, Vice-Presidente em Substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 15 de julho de 2019, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento dos Transportes Rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos – TUA – CASA (Transportes Urbanos de Arruda dos Vinhos - Cardosas, Arranhó, S. Tiago dos Velhos e Arruda), nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”. O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, aos 16 de julho 2019

A Vice-Presidente em Substituição do Presidente da Câmara

Rute Miriam Soares dos Santos

PROJETO DE REGULAMENTO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LOCAIS COLETIVOS DE PASSAGEIROS INTER-FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

TUA-CASA (TRANSPORTES URBANOS DE ARRUDA DOS VINHOS - CARDOSAS, ARRANHÓ, S. TIAGO DOS VELHOS E ARRUDA)

PREÂMBULO

Tendo em consideração o superior interesse público para as comunidades locais, que se reveste a existência e disponibilização acessível de transporte público, que possibilite uma mobilidade efetiva entre os diversos pontos do território municipal, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos propõe a criação de um sistema público de transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal com vista a melhorar a oferta pública nesta área e bem assim, a coesão territorial e a qualidade de vida das populações.

Este sistema de transporte que se pretende implementar com a aprovação do presente Regulamento está alinhado com os objetivos previstos no manifesto eleitoral autárquico sufragado eleitoralmente, com o Documento Estratégico Arruda2025, com os objetivos globais de redução da “pegada carbónica” e de desincentivo à utilização de transporte individual como medida de combate às alterações climáticas em curso, tendo obtido o parecer prévio favorável por parte da Autoridade de Transportes CIM Oeste (Comunidade Intermunicipal).

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos está convicta que a implementação deste sistema de transporte público permitirá melhorar a oferta ao dispor das populações, sobretudo na época das pausas letivas, permitindo também a maximização da utilização dos diversos serviços públicos e privados existentes principalmente nas sedes de Freguesia e na sede de Concelho por todas as camadas da população.

O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de regras necessárias à implementação do referido sistema de transporte público, o qual será gerido e explorado pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou por outra entidade que venha a ser por esta designada para o efeito de acordo com a Lei, fixando-se um plano tarifário acessível, justo, proporcional e equilibrado, promovendo a sustentabilidade do serviço em apreço, e assegurando simultaneamente os valores essenciais como a segurança, acessibilidade e conforto dos utilizadores. Nos termos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, tendo daí resultado a constituição de um interessado para a elaboração do presente Regulamento, que em cumprimento do disposto dos n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo será ouvido em audiência dos interessados para os devidos efeitos.

Foram também ouvidos os operadores do serviço de táxi registados e a operar no Município de Arruda dos Vinhos.

Foram também realizadas catorze sessões públicas, pelas diferentes Freguesias, tendo em vista a consulta pública para elaboração do presente regulamento, tendo daí resultado vários contributos válidos para a melhoria do regulamento em apreço.

Nestes termos, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente projeto de Regulamento dos Transportes Rodoviários Locais Coletivos de Passageiros Inter-Freguesias do Município de Arruda dos Vinhos, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, e posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

ARTIGO 1.º

(LEI HABILITANTE)

O presente Regulamento enquadra-se no disposto na Lei n.º 52/2015 de 9 de junho.

ARTIGO 2.º

(ÂMBITO)

1. O presente Regulamento rege o sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos aplicável na respetiva circunscrição territorial, independentemente da tipologia das estradas ou vias de comunicação utilizadas, visando assegurar melhores condições

de acessibilidade e deslocação dos cidadãos e cidadãs, promovendo o seu bem-estar, segurança e conforto.

- O sistema de transporte previsto no presente Regulamento deverá ser implementado no decorrer do primeiro trimestre de 2020 e constitui-se por tempo indeterminado, podendo no entanto ser suspenso ou extinto, a todo o momento, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

ARTIGO 3.º

(OBJETO E DESIGNAÇÃO)

- Através do presente Regulamento são estabelecidas e definidas as regras e condições a que devem obedecer o funcionamento e a utilização do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos.
- O sistema referido no número anterior terá a designação de TUA-CASA (Transportes Urbanos de Arruda dos Vinhos – Cardosas, Arranhó, S. Tiago dos Velhos e Arruda).
- A designação mencionada no número anterior poderá ser alterada mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

ARTIGO 4.º

(ENTIDADE GESTORA)

- O Município de Arruda dos Vinhos, através do seu órgão Executivo, é a entidade gestora do sistema de transportes previsto no presente Regulamento.
- O Município de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora, é responsável pela conceção, estruturação, exploração e dinamização do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos.
- O Município de Arruda dos Vinhos poderá, no todo ou em parte, concessionar ou, por qualquer outra forma prevista na Lei, ceder a exploração do sistema em apreço, bem como estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades idóneas para o efeito.
- Em qualquer dos casos previstos no número anterior, deverão ser sempre assegurados os princípios de gestão do sistema em referência.

ARTIGO 5.º

(PRINCÍPIOS DE GESTÃO)

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos deve assegurar o relevante interesse público geral que a implementação do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos visa acautelar, assim como o seu equilíbrio económico e financeiro, a segurança, acessibilidade e bem-estar dos seus utilizadores.

ARTIGO 6.º

(DEFINIÇÕES)

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

- Entidade Gestora: Município de Arruda dos Vinhos, através da Câmara Municipal;
- Utente/utilizador: Qualquer cidadão ou cidadã que utilize o sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos;
- Título de transporte válido: o documento emitido pela Entidade Gestora, em modelo a aprovar por esta, que legitima o acesso e a utilização do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos;
- Itinerário/circuito: percurso ou percursos que os transportes

rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos realizam no âmbito do presente serviço público;

- Paragem: local onde os transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos se imobilizam, com a finalidade de recolher ou deixar os seus utilizadores, em cumprimento do respetivo itinerário. A paragem a que a presente alínea se refere é por regra coincidente com a utilizada pelo operador concessionário da operação comercial de transporte público na área do Concelho, na presente data a empresa Boa Viagem, integrante também com a rede de abrigos de passageiros existente e sob gestão das Juntas de Freguesia.

CAPÍTULO II

(DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

ARTIGO 7.º

(OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA)

Compete à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora:

- Promover os estudos, planos, projetos, medidas e diligências necessários à otimização, maximização e melhoria contínua do serviço público aqui em causa;
- Promover e manter em bom estado de funcionamento os bens afetos ao sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos;
- Garantir a continuidade do serviço, exceto por razões ponderosas, que impossibilitem a efetiva prestação do serviço público;
- Fazer cumprir os itinerários, circuitos e horários estabelecidos, salvo em casos de força maior devidamente justificados tendo em conta constrangimentos nomeadamente no que respeita às condições do trânsito local;
- Cumprir a legislação em vigor aplicável.

ARTIGO 8.º

(DIREITOS DOS UTILIZADORES)

Constituem direitos dos utentes, nomeadamente:

- A garantia do bom, regular e contínuo funcionamento do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos;
- O direito à informação sobre os aspetos essenciais ligados ao serviço e ao sistema de transportes;
- O direito a reclamar dos atos e/ou omissões da entidade gestora ou de algum dos seus colaboradores ou colaboradoras que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;
- O direito a estar abrangido por seguro de responsabilidade civil enquanto utilizador;
- Quaisquer outros direitos que lhe sejam conferidos por lei.

ARTIGO 9.º

(DEVERES DOS UTILIZADORES E PROIBIÇÕES)

- São deveres dos utilizadores:
 - Cumprir as disposições do presente Regulamento e demais legislação em vigor, na parte que lhes for aplicável;
 - Fazer-se acompanhar de título de transporte válido, ou efetuar o pagamento de bilhete antes de cada viagem, e bem assim da respetiva documentação pessoal, nomeadamente bilhete de identidade ou cartão do cidadão, cartões municipais que lhe foram concedidos, quando aplicável, e título de transporte específico nos termos dos números 3 e 4 do artigo 14.º do presente Regulamento;

- c. Utilizar convenientemente os veículos de transporte ao dispor, devidamente sentados e em segurança, ou sempre que se revele necessário viajar de pé, fazer uso dos dispositivos de apoio disponíveis;
 - d. Acondicionar convenientemente as bagagens ou compras de que seja possuidor no momento da viagem de modo a que não existam danos ou cheiros nos veículos;
 - e. Permitir a utilização preferencial dos lugares sentados existentes no veículo às grávidas ou lactantes, crianças até aos 12 anos, e cidadãos ou cidadãs com idade igual ou superior aos 65 anos, ou cidadãos ou cidadãs que manifestamente se encontrem em insuficiência física ou motora;
 - f. Manter zelo e cuidado na boa utilização e conservação dos veículos utilizados;
 - g. Manter uma conduta de respeito e idoneidade, quer perante os colaboradores ou colaboradoras da entidade gestora, quer perante os demais utilizadores ou utilizadoras.
2. É proibido aos utilizadores:
- a. Comer, fumar ou praticar quaisquer atos que coloquem em causa a higiene, conservação e manutenção dos veículos;
 - b. Praticar quaisquer atos que perturbem a ação do motorista, os demais utilizadores, ou a segurança dos veículos;
 - c. Entrar ou sair do veículo em andamento ou fora das paragens destinadas para o efeito;
 - d. Viajar de pé sempre que existam lugares sentados disponíveis;
 - e. Utilizar os transportes sob o efeito do álcool ou estupefacientes;
 - f. Proferir expressões ofensivas ou injuriosas;
 - g. Realizar peditórios, propagandas ou outros atos similares, no interior dos veículos;
 - h. Praticar quaisquer outros atos ilegais, designadamente previstos em legislação aplicável;
3. Verificando-se algum dos comportamentos ou circunstâncias referidas nos números anteriores, compete ao motorista impedir o acesso, ou ordenar ao utilizador infrator a saída do veículo, podendo, caso tal se afigure necessário, solicitar a comparência das autoridades policiais, interrompendo a marcha e o itinerário pelo tempo que se revelar necessário a resolver a situação.
4. Nos casos previstos no número anterior, o motorista do veículo deverá participar os factos em causa, no prazo máximo de 48 horas, ao dirigente do serviço, que, por sua vez, reportará a informação ao Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar, para os devidos efeitos legais e regulamentares.

CAPÍTULO III

(DO SISTEMA)

ARTIGO 10.º

(ACESSO E UTILIZAÇÃO)

1. Têm acesso ao sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos todos os cidadãos e cidadãs, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Os menores de seis anos só poderão aceder e utilizar os transportes em apreço quando acompanhados de maior e não terão direito a lugar individualizado, não estando por isso sujeitos ao pagamento de tarifa.
3. Salvo o disposto no número anterior, os transportes em apreço só podem ser utilizados por detentores de título de transporte válido.
4. O acesso ao sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos

ficará sempre dependente da existência de lugares vagos no veículo ou veículos utilizados para o efeito.

ARTIGO 11.º

(DO SISTEMA DE TRANSPORTES)

1. O itinerário, paragens, frequências e horários do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos, constam do anexo II ao presente Regulamento.
2. A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora, mediante deliberação fundamentada, poderá alterar o itinerário, o local de paragem, a frequência e horários do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do município de Arruda dos Vinhos, sempre que tal se revele necessário à prossecução do interesse público e às necessidades existentes no momento.

ARTIGO 12.º

(TARIFAS)

1. Compete à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora, fixar as tarifas aplicáveis à prestação do serviço fornecido pelo sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos.
2. O tarifário é composto por:
 - a. Bilhete simples;
 - b. Passes.
3. As tarifas devidas encontram-se estabelecidas no anexo I ao presente Regulamento.
4. As tarifas fixadas no anexo I ao presente Regulamento poderão ser atualizadas anualmente mediante deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

ARTIGO 13.º

(REDUÇÕES E ISENÇÕES)

1. Beneficiam de uma redução de 50% no valor dos títulos de transporte os seguintes utilizadores/classes de utilizadores:
 - a. Titulares de cartão sénior municipal;
 - b. Titulares de cartão jovem municipal;
 - c. Alunas ou alunos inscritos na Universidade das Gerações;
 - d. Titulares do cartão famílias numerosas;
2. Beneficiam de isenção no pagamento do valor dos títulos de transporte os seguintes utilizadores/classes de utilizadores:
 - a. Beneficiários do Regulamento de concessão de direitos e benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos;
 - b. Beneficiários do Estatuto do dirigente associativo local de Arruda dos Vinhos;
 - c. Cidadãos ou cidadãs em situação de desemprego ou beneficiários de rendimento social de inserção, devidamente atestada pelos serviços competentes;
 - d. Beneficiários da medida social Cheque Farmácia
 - e. Cidadãos ou cidadãs em situação de manifesta carência económica ou vulnerabilidade social ou isolamento, com rendimento líquido igual ou inferior a 75% da remuneração mínima mensal garantida (RMMG), e mediante informação social elaborada pelos competentes serviços municipais.

ARTIGO 14.º

(AQUISIÇÃO DOS TÍTULOS DE TRANSPORTE)

1. A aquisição dos bilhetes ou passes poderá ser efetuada nos seguintes locais:

- a. Loja do Cidadão (balcão único) de Arruda dos Vinhos e Balcões Únicos instalados nos Espaços do Cidadão nas Juntas de Freguesias.
 - b. No caso de aquisição de bilhete simples, no próprio veículo de transporte utilizado, junto do motorista, antes de se iniciar a respetiva viagem.
2. Nos casos previstos no artigo 13.º, os eventuais beneficiários, deverão através de requerimento próprio, nos locais identificados na alínea a) do número anterior, requerer a concessão da redução ou isenção eventualmente aplicável ao Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar, que decidirá mediante despacho após parecer dos serviços municipais competentes.
 3. Nos casos previstos no artigo 13.º e após o despacho mencionado no número anterior, será emitido um documento/título de transporte específico, pessoal e intransmissível, o qual indicará o tipo de redução ou isenção aplicável.
 4. Os beneficiários ou beneficiárias das reduções ou isenções deverão sempre fazer-se acompanhar do título de transporte específico referido no número anterior antes de iniciarem viagem no sistema em referência, sob pena de lhes ser recusado o acesso ao serviço.
 5. Caso o beneficiário ou beneficiária não se faça acompanhar do título nos termos do número anterior, terá sempre a possibilidade de efetuar o pagamento de bilhete simples junto do motorista antes de se iniciar a respetiva viagem, caso em que o acesso ao serviço não lhe poderá ser negado.
 6. Os bilhetes e passes aplicáveis no sistema de transportes em apreço serão emitidos em modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora.

CAPÍTULO IV

(FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E COIMAS)

ARTIGO 15.º

(FISCALIZAÇÃO)

O cumprimento do disposto no presente Regulamento é competência do Município de Arruda dos Vinhos.

ARTIGO 16.º

(REGIME CONTRAORDENACIONAL APLICÁVEL)

As contraordenações praticadas no âmbito do presente regulamento é aplicável o regime legal do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 356/89 de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 323/2001 de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001 de 24 de dezembro.

ARTIGO 17.º

(COIMAS)

1. Constitui contraordenação, punível com coima de €10,00 a €100,00, o uso indevido ou dano de qualquer equipamento ou bem existente no veículo de transporte coletivo de passageiros.
2. Constitui contraordenação, punível com coima de €5,00 a €50,00, a prática dos seguintes atos:
 - a. Utilização do sistema de transportes previsto no presente Regulamento sem título de transporte válido, falsificado, ou pertencente a outra pessoa;
 - b. A violação do disposto nas alíneas a), b), c), e) e g) do número 2 do artigo 9.º do presente Regulamento.
3. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a sanção acessória de proibição de utilização do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos

- Vinhos, pelo período mínimo de um mês e o máximo de um ano.
4. É competência do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou em quem este delegar, a instauração dos processos de contraordenação, a designação do instrutor e a aplicação das coimas.
5. O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município.

ARTIGO 18.º

(RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL)

A responsabilidade contraordenacional prevista no presente Regulamento não exclui a responsabilidade civil e criminal que eventualmente possa ser aplicável aos casos concretos.

CAPÍTULO V

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

ARTIGO 19.º

(DÚVIDAS E OMISSÕES)

As dúvidas ou omissões no âmbito do presente Regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal.

ARTIGO 20.º

(ENTRADA EM VIGOR)

O presente regulamento entra em vigor no dia 17 de março de 2020.

ANEXO I - TARIFAS

1-Da utilização dos veículos:

1.1.

a. Bilhete simples¹ - €2,50

1.2. Passes²:

a. Mensal - €10,00

b. Anual - €100,00

ANEXO II - CIRCUITOS E HORÁRIOS

CIRCUITO 1			
LOCALIDADES	A1	A2 (CIRCUITO INVERSO)	A3
Arruda - Terminal	9:00	13:35	16:00
Casal Telheiro	9:05	13:30	16:05
A-dos-Arcos	9:15	13:20	16:15
Camondes	9:18	13:17	16:18
A-do-Baço	9:22	13:13	16:22
Alcobela de Cima	9:24	13:11	16:24
Casal dos Matos	9:25	13:10	16:25
Alcobela de Baixo	9:28	13:07	16:28
Carvalhal	9:34	13:01	16:34
Tesoureira	9:42	12:53	16:42
Quinta do Paço	9:54	12:41	16:54
Arranhó	9:55	12:40	16:55
N.ª Sr.ª da Ajuda	9:57	12:38	16:57
Mata	10:12	12:23	17:12
Arruda- Terminal	10:20	12:15	17:20

1 - Serão aplicáveis aos valores apresentados as reduções/isenções previstas nos artigos 13.º e número 2 do artigo 10.º do presente Regulamento.

2 - Serão igualmente aplicáveis aos passes as reduções/isenções previstas nos artigos 13.º e número 2 do artigo 10.º do presente Regulamento.

CIRCUITO 2

LOCALIDADES	B1	B2 (CIRCUITO INVERSO)	B3
Arruda -Terminal	9:00	13:21	16:00
Capelã	9:04	13:17	16:04
Mata	9:07	13:14	16:07
Carvalha	9:12	13:09	16:12
Adoseiros	9:19	13:02	16:19
S. Tiago dos Velhos	9:25	12:56	16:25
A-do-Mourão (via Rua dos Matos)	9:31	12:50	16:31
N.ª Sr.ª da Ajuda	9:41	12:40	16:41
Louriceira de Cima	9:45	12:36	16:45
Louriceira de Baixo	9:48	12:33	16:48
Granja	9:50	12:31	16:50
Casal Telheiro	9:59	12:22	16:59
Fresca	10:02	12:19	17:02
Arruda - Terminal	10:06	12:15	17:06

CIRCUITO 3

LOCALIDADES	C1	C2 (CIRCUITO INVERSO)	C3
Arruda - Terminal	9:00	13:35	16:00
Corredouras	9:05	13:30	16:05
Monteira	9:10	13:25	16:10
Casais da Granja	9:15	13:20	16:15
Quinta da Serra	9:19	13:16	16:19
Antas	9:22	13:13	16:22
Cardosas	9:29	13:06	16:29
Casal Não Há	9:35	13:00	16:35
Fonte Nova	9:44	12:51	16:44
A-do-Barriga	9:52	12:43	16:52
Ponte da Lage	9:55	12:40	16:55
Arruda -Terminal	10:00	12:35	17:00
Fresca	10:04	12:31	17:04
Lapão	10:07	12:28	17:07
Casal do Telheiro	10:15	12:20	17:15
Arruda - Terminal	10:20	12:15	17:20

Observações:

- A) O circuito 1 realiza-se às 2.ª, 4.ª Feiras, e 1º e 4º Sábado do mês restrito aos horários A1 e A2;
- B) O Circuito 2 realiza-se às 3.ª e 6.ª Feiras, e 3º Sábado do mês, restrito aos horários B1 e B2;
- C) O Circuito 3 realiza-se às 5.ª Feiras, e 2º Sábado do mês; Caso o mês tenha cinco sábados, o percurso e o horário do 5º sábado é o do circuito 3, sendo que aos sábados será aplicado apenas os horários C1 e C2.

O embarque e desembarque dos passageiros no concelho será realizado nos locais onde existem abrigos de passageiros e ou sinalética apropriada para o efeito.

EDITAL N.º 34/2019**PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CHEQUE FRALDA**

Rute Miriam Soares dos Santos, Vice-Presidente em Substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos Torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 15 de julho de 2019, após análise da proposta apresentada pela Senhora Vereadora Carla Munhoz, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Fralda, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal "O Deliberar".

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, aos 16 de julho 2019

A Vice-Presidente em Substituição do Presidente da Câmara

Rute Miriam Soares dos Santos

PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CHEQUE FRALDA**PREÂMBULO**

Tendo em consideração que as fraldas são um produto essencial para o dia-a-dia de todos aqueles a quem a doença implica o seu uso, pretendendo o Município de Arruda dos Vinhos desenvolver uma medida de apoio económico para aquisição de fraldas às pessoas em situação de vulnerabilidade social e clínica

Esta medida constitui um apoio fundamental na vida dos seus beneficiários, contribuindo para a dignidade da pessoa humana e o conforto pessoal, diminuindo o encargo que este produto de apoio representa no orçamento de cada agregado familiar.

Todo o ser humano tem necessidades fundamentais, imprescindíveis, e há que proporcionar medidas que contribuam para que se assegure o seu bem-estar e preserve a sua saúde física e mental, prosseguindo na concretização do objetivo prioritário de reabilitação, integração e participação plena e social e no contexto onde está inserido, com vista a uma maior autonomia.

Pretende o Município dinamizar políticas de apoio para pessoas que, independentemente da idade, mas com diagnóstico de doença associado beneficiem da atribuição do cheque fraldas enquanto medida de complementaridade ao sistema de atribuição de produtos de apoio a pessoas com deficiência e incapacidade temporária (Circular Normativa Conjunta N.º 22/2016/DPS/ACSS da ACSS, DGS, INFARMED e SPMS: Prescrição de Produtos de Apoio), o Município propõe-se assim a criar uma medida complementar para melhorar o conforto das pessoas que dela necessitam e contribuir para minimizar o esforço/encargo na economia das famílias do Concelho de Arruda dos Vinhos.

Neste contexto, uma vez mais, se reforça a importância assumida pelo Município com a implementação desta medida, contribuindo como estratégia para minimizar o esforço das famílias numa área tão relevante como o conforto na continuidade de cuidados e adequada integração. O presente regulamento tem também como preocupação a dinamização do comércio local.

Os custos com a medida não são possíveis de avaliar no momento, por ser o ano do arranque da mesma, pelo que não há experiência anterior que permita ser usada como base, mas que, no entanto, é um custo controlado à partida, pela verba inscrita no orçamento municipal que, só excepcional e fundamentadamente, poderá vir a ser ultrapassada.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente projeto de Regulamento de Atribuição do Cheque Fralda que, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, será submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da sua publicação e, posteriormente, ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2012, de 18 de setembro.

ARTIGO 2.º

OBJETO E ÂMBITO

1. O presente regulamento define o enquadramento normativo de atribuição dos apoios económicos para a aquisição de fraldas pelos estratos da população em situação de vulnerabilidade social e clínica da área do Município de Arruda dos Vinhos
2. A verba inscrita no orçamento do Município, para este fim, constitui o limite máximo anual a atribuir nestes apoios, podendo ser reforçada, em casos excecionais, devidamente fundamentados.

ARTIGO 3.º

CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS

Pode ser beneficiária ou beneficiário do apoio económico previsto neste regulamento o ou a munícipe que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. Ser residente e recenseado no concelho de Arruda dos Vinhos;
- b. Pertencer a um agregado familiar cujo rendimento líquido per capita mensal seja igual ou inferior a 75% da retribuição mínima mensal garantida (RMMG).

- c. Possuir situação clínica, com indicação para o uso de fralda.

ARTIGO 4.º

CANDIDATURAS

1. O formulário de candidatura está disponível nos Balcões Únicos de Atendimento da Câmara Municipal, Espaços do Cidadão descentralizados e no portal eletrónico do Município, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da verificação dos requisitos de atribuição de todos os elementos do agregado familiar, de acordo com a especificidade de cada situação:
 - a. Declaração de consentimento informado, relativa ao tratamento de dados pessoais;
 - b. Fotocópia da declaração de IRS do ano anterior e respetiva demonstração de liquidação ou, no caso de não ter efetuado a declaração de IRS no ano anterior, certidão comprovativa dessa situação;
 - c. Declaração dos montantes auferidos referente às prestações pagas pelo Instituto de Segurança Social, IP, relativamente ao ano anterior;
 - d. Declaração médica comprovativa da necessidade de utilização de fraldas.
2. Nos casos previstos no artigo 8.º, as ou os candidatos, além da documentação referida no número anterior, devem entregar documento idóneo, comprovativo da situação socioeconómica atual, reportada, pelo menos, aos últimos três meses.
3. Sempre que se mostre impossível apresentar o comprovativo referido na parte final do número anterior, deve ser apresentada declaração sob compromisso de honra.
4. Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações de rendimentos e despesas, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.

ARTIGO 5.º

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA

1. A avaliação da situação económica do agregado familiar é baseada no rendimento líquido per capita mensal do agregado familiar, por aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RAF - DI}{12N}$$

Em que:

R – Rendimento líquido Per Capita mensal;

RAF- Rendimento do agregado familiar anual bruto/ilíquido;

DI – Despesas fixas anuais com taxas e impostos necessários à formação do rendimento ilíquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;

N- Número de elementos do agregado familiar.

ARTIGO 6.º

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

1. As candidaturas aos apoios económicos, no âmbito do presente regulamento, são apreciadas pelo Setor Social e Saúde do Município de Arruda dos Vinhos, que elabora uma informação fundamentada para cada candidatura.
2. Da informação mencionada no número anterior, é elaborada

- proposta a remeter à Câmara Municipal para deliberação, a qual, não sendo favorável ao candidato, lhe é notificada, na forma de projeto, para se pronunciar, se assim o desejar.
3. Todos os candidatos e candidatas são notificados, por escrito, da deliberação final tomada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 7.º

APOIO ECONÓMICO

1. O apoio económico para a aquisição de fraldas é atribuído da seguinte forma:
 - a. A candidatura apresentada no 1º Semestre poderá beneficiar de um montante máximo de 50% do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);
 - b. A candidatura apresentada no 2º Semestre poderá beneficiar de um montante máximo de 25% do IAS (Indexante dos Apoios Sociais).
2. O apoio económico no âmbito do Cheque Fralda é atribuído por ano civil/económico.
3. O apoio económico é atribuído por cada beneficiário ou beneficiária, individualmente, podendo haver mais do que um apoio atribuído, por agregado familiar.

ARTIGO 8.º

SITUAÇÕES ESPECIAIS

Podem, ainda, ser beneficiários de apoio económico para aquisição de fraldas, mediante relatório social que avalie a situação, os candidatos ou candidatas:

- a. Cujo agregado familiar, tenha sofrido uma alteração significativa na situação socioeconómica, em relação ao ano anterior;
- b. Cujo agregado familiar se encontre abrangido pelo Rendimento Social de Inserção;
- c. Se encontre em situação de desemprego.

ARTIGO 9.º

PAGAMENTO DOS APOIOS ECONÓMICOS

1. Após a notificação da deliberação de atribuição do apoio, o beneficiário ou beneficiária deve apresentar, até ao dia dez do mês seguinte, fatura/recibo em original, devidamente discriminada, não devendo incluir outra despesa do agregado familiar.
2. O documento comprovativo da despesa deve ser entregue no Balcão Único do Município de Arruda dos Vinhos, com menção do processo a que respeita, identificado na notificação recebida, a fim de ser objeto de reembolso.
3. O reembolso efetuado ao abrigo do número anterior só se verificará caso a aquisição das fraldas venha a ocorrer em algum estabelecimento comercial sediado ou com estabelecimento estável no concelho de Arruda dos Vinhos.

ARTIGO 10.º

DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS OU BENEFICIÁRIAS APOIADOS

Constituem deveres dos beneficiários ou beneficiárias apoiados:

- a. Não prestar falsas declarações ou omitir informação relevante, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reportam os apoios;
- b. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de dez dias a contar da data do facto, todas as circunstâncias ocorridas posteriormente à notificação da deliberação de atribuição do apoio, que tenham produzido melhorias significativas na situação socioeconómica do agregado familiar, nomeadamente, alterações na composição do agregado familiar ou mudança de residência;

- c. Fornecer toda a documentação solicitada e prestar com exatidão todos os esclarecimentos que sejam solicitados, nos prazos fixados;
- d. Adquirir as fraldas, ao abrigo do presente regulamento, num estabelecimento comercial com sede ou estabelecimento estável no concelho de Arruda dos Vinhos.

ARTIGO 11.º

FALSAS DECLARAÇÕES

A prestação de falsas declarações por parte do candidato ou candidata determina a imediata cessação aos apoios económicos e a devolução dos valores recebidos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

ARTIGO 12.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente regulamento, são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 13.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, no Diário da República.



**arruda
dos vinhos**
vale encantado

Seculares Festejos em Honra de

NOSSA SENHORA da SALVAÇÃO

6 a 18 agosto'19

15 de agosto : 23h30

JOSÉ CID

Jardim Municipal



18 de agosto : 21h30

GISELA JOÃO

Largo da Câmara Municipal



Programa completo
www.cm-arruda.pt